

5 — Para iniciativas/projectos na área social, de manifesto interesse municipal:

- a) Designação, descrição, objectivos e finalidade do apoio solicitado;
- b) Caracterização e número dos beneficiários potenciais utilizadores do projecto;
- c) Estimativa orçamental dos custos do projecto.

Artigo 10.º

Critérios de Avaliação

1 — A apreciação das candidaturas é efectuada com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a) As candidaturas correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Acção Social;
- b) Participação activa nas iniciativas e actividades da Rede Social concelhia e nos seus órgãos: Conselho Local de Acção Social, Núcleo Executivo e Comissões Sociais de Freguesia;
- c) Continuidade do projecto apresentado e qualidade das execuções anteriores;
- d) Criatividade e inovação do projecto;
- e) A aquisição de viaturas é coerente com a natureza dos serviços prestados pela instituição sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas e permite contemplar um maior número de beneficiários.

Artigo 11.º

Contratualização

1 — A atribuição do apoio é feita mediante protocolo de cooperação.

2 — A entidade beneficiária compromete-se a comunicar ao Município qualquer alteração aos projectos apoiados.

3 — O protocolo de cooperação deve contemplar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente:

- a) a finalidade do apoio;
- b) os objectivos a atingir, descrevendo as actividades/ projectos a desenvolver pela entidade beneficiária bem como o acompanhamento e monitorização dos mesmos por parte do Município;
- c) a definição dos recursos a disponibilizar por cada um dos outorgantes;
- d) o plano de pagamento do apoio financeiro e o período de vigência da parceria, que poderá reportar-se a um ou mais anos económicos;
- e) as causas de cessação e devolução dos apoios concedidos, nos termos do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Disponibilização do apoio financeiro

A disponibilização do apoio financeiro será efectuada após a apresentação de comprovativos da despesa.

Artigo 13.º

Princípio da reciprocidade

A entidade beneficiária do apoio financeiro compromete-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização.

Artigo 14.º

Outros protocolos de cooperação

O Município poderá estabelecer protocolos de cooperação com entidades de carácter social, educativo, cultural, e desportivo, quando o objectivo seja a intervenção social junto da população do concelho, nomeadamente idosos, crianças e jovens e grupos socialmente vulneráveis.

Artigo 15.º

Cessação e devolução de apoios

1 — O Município cessa ou exigirá a devolução dos apoios concedidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;
- b) Prestação de falsas declarações pela entidade beneficiária;
- c) Incumprimento das disposições do presente regulamento.

2 — Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior a entidade beneficiária fica inibida de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da actuação do Município, no ano seguinte à infração.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal, resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

303767379

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 20423/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi concedida licença sem vencimento por período de 364 dias a Elsa Maria Guedes Teixeira, técnica superior — Sociologia, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2010.

São João da Madeira, 24 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

303749461

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 20424/2010

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para dar cumprimento ao estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que esta Câmara Municipal, precedendo concurso, aberto pelo aviso n.º 5180, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 49 de 11 de Março de 2010, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 15 de Setembro de 2010, com Maria das Dores Martins Pereira e Ana Margarida Rodrigues de Almeida, ambas na categoria e carreira de Assistente Técnico, posicionadas na 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde um vencimento líquido de 683,13 euros, para desempenharem funções na área administrativa.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, por meu despacho de 16 de Setembro de 2010, nomeie para júri do período experimental os seguintes membros:

Presidente: Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vice — Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Bruno Miguel Balula Chaves de Sousa Henriques e Paulo Manuel da Silva Amaral, Técnicos Superiores da Câmara Municipal

Vogais suplentes: José Carlos de Sousa Henriques, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos e Carla Maria de Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior da Câmara Municipal.

Sátão, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

303725258

Aviso n.º 20425/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria Assistente Operacional em Regime de Contrato Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do estabelecido no n.º 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do único candidato ao procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de Agosto de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 24/09/2010.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado.

Francisco José dos Santos Soares Gomes — 16,09 Valores

Paços do Município de Sátão, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

303746886